



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

PROCESSO Nº. 2260/2018

O MUNICÍPIO DE ITARIRI, com sede à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, o Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominado MUNICÍPIO e a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representadas na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas (s) DETENTORA (S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, com base no Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 346/2.008 de 10.03.08 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º.2260/2019, e HOMOLOGADA sob fls. 499/500, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: 01

Denominação: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- ME

Endereço: RUA BURI, Nº. 452, VILA PIRES, SANTO ANDRÉ/SP- CEP: 09195-560

CNPJ:.04.866.848/0001-59

Representante Legal: VANDERLEI SÉRGIO CARDOSO

CPF: 107.764.288-10

RG:18.863.085-5-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Registro de Preço para confecção de impressos gráficos, em atendimento à Municipalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço registrado referente **ao (s) itens(s: 01; 02; 06; 07; 09; 13; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 31; 32; 34; 37; 38; 46; 47; 48; 49 e 50**, do Pregão Presencial conforme segue, com seu respectivo preço unitário:

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>UN</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO R\$</u>
1	4.000-	Envelope Ofício	UN	114 mm Larg x 229 mm Alt, folha 75 gr., com 1x0 cores, impresso em Off-Set, com Timbre da Prefeitura Municipal de Itariri.	0,23
2	4.300-	Capa de processo branca	UN	Impresso nas medidas com 33,00 cm largura X 46,00 cm altura. Folha em sulfite 240 gr., com 1 X 0 cores. Impresso em off-set, acabamentos dobrar; serviços Arte Final, LASER FILME. Cor branca, com letras e timbre na cor preta da prefeitura de Itariri.	1,20
6	150-	Requisição para compra com 50 jogos	TL	Impresso em duas vias nas medidas 15,5 cm largura X 23,50 cm altura pra 1º via em sulfite 56 gr., com 1 X 0 impresso em off-set, acabamento numerar bloco/inter/cola. Serviços: Arte Final, Laser Filme. 2º Via em jornal 45 gr., com 1 X 0 cores, impresso off-set.	20,80
7	350-	Requisição para compra de combustível com	TL	Impresso com 50 jogos em 2 vias nas medidas 9,50 cm de largura X 14,50 cm de altura. 1º via em	13,80



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

		50 jogos.		sulfite 56 gr., com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Acabamentos numerar bloco/inter/cola. Serviços: Arte Final. Laser Filme. 2º via em jornal 45 gr., com 1 X 0 cores, impresso off-set	
9	2000-	Envelope Saco Kraft	UN	26,00 cm larg. x 36,00 cm alt., folha em Envelope Saco Kraft 26x36, com 1x0 cores, impresso em Off-Set, com Timbre da Prefeitura Municipal de Itariri.	0,87
13	100-	Boletim de Produção Individualizado	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,25
15	200-	Declaração de Comparecimento	TL	Impresso formato A5 15; 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, Laser Filme. Impresso formato A 5; 1 X 0; bloco de 100 folhas.	11,18
17	100-	e-SUS Cadastro Domiciliar	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
18	100-	e-SUS Cadastro Individual	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
19	100-	e-SUS Ficha de Atendimento Individual	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas	20,26



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				cada	
20	100-	e-SUS Ficha de Atendimento Odontológico Individual	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,30
21	50-	e-SUS Ficha de Atividade Coletiva	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,30
22	100-	e-SUS Ficha de procedimentos	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
23	500-	FA – Ficha de Atendimento	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	18,50
24	100-	e-SUS Ficha de Visita Domiciliar	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
25	50-	Ficha Atendimento Odontológico ou Odontograma	TL	Impresso nas medidas 20,00 cm de largura X 30 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
31	50-	Ficha Obstétrica	TL	Impresso nas medidas 20, 00 cm	20,28



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				largura X 30,00 cm de altura. Folha em sulfite 56 gr., com 2X2 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	
32	50-	Folha de aviso de VD do ACS	TL	Impresso nas medidas 10,00 cm de largura X 06 cm altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	5,60
34	50-	Gráfico para acompanhamento do crescimento – Menino	TL	Impressos nas medidas 20,00 cm de largura X 30,00 cm de altura. Folha em sulfite 56 gr., com 1 X 1 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
37	60-	Receituário (Azul) B	TL	Blocos com 50 folhas cada. Impresso nas medidas 28,00 cm largura X 10,50 cm altura. Folha em sulfite 56 gramas, na cor azul, com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, Laser Filme.	5,65
38	800-	Receituário Branco	TL	Impresso nas medidas 15,00 cm largura X 20,00 cm altura. Folha em sulfite 56 gramas, com 1 X 0 cores, impresso em off-set. Serviços: Arte Final, Laser Filme. Blocos com 100 folhas cada	10,90
46	50-	Ficha de Acolhimento	BL	Impresso nas medidas com 20,00cm de largura x 30,00cm altura, Folha em sulfite 56gr, com 1x0 cores, impresso em off-set; Serviços: Arte Final. LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,20
47	50-	FAA – Ficha de Atendimento Ambulatorial	BL	Impresso nas medidas com 20,00cm de largura x 30,00cm altura, Folha em sulfite 56gr, com 1x0 cores, impresso em off-set;	20,30



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				Serviços: arte final. LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	
48	100-	Bloco para marcação de consultas e exames	BL	Impresso nas medidas com 6,00cm de largura x 5,00cm altura, Folha em sulfite 180gr, com 1x0 cores, impresso em off-set; Serviços: arte final. LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	5,65
49	50-	Guia de encaminhamento – Pronto Socorro	BL	Impresso nas medidas com 20,00cm de largura x 30,00cm altura, Folha em sulfite 56gr, com 1x0 cores, impresso em off-set; Serviços: arte final. LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,28
50	50-	Guia de encaminhamento - Obstétrico	BL	Impresso nas medidas com 20,00cm de largura x 30,00cm altura, Folha em sulfite 56gr, com 1x0 cores, impresso em off-set; Serviços: arte final. LASER FILME. Blocos com 100 folhas cada	20,30

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04-Educação-

12.361.0003.2001- Manutenção do Departamento

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PJ- ficha 65 (convênio federal).

02.06- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2001- Manutenção do Departamento

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – PJ–

Fichas: 135 (FR-01- recursos próprios); 135 (FR-02- convênio estadual) e 136 (FR-05- convênio federal).

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.- A entrega dos impressos gráficos deverá ser feita no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro, Itariri/SP., em remessas solicitadas pelo Diretor do Departamento competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no período de 01 (um) ano.

3.1.1.- Se for na primeira entrega do respectivo impresso, os prazos serão contados a partir da data do termo de verificação de amostras assinado pelo Diretor do Departamento competente.

3.1.2.- Os materiais cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues, em parcelas, conforme programação e solicitação emitida pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos desta Municipalidade, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

3.3- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

3.4- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta prefeitura.

3.5- Entregue, o objeto será recebido:

3.5.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

3.5.2- Definitivamente, após a conferência e a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas do Edital.

3.5.3- Os mesmos deverão ser entregues embalados de modo a garantir a integridade e qualidade dos materiais;

3.5.4. Deverão estar com a impressão legível e nítida, obedecendo as características especificadas na descrição do material e de acordo com o modelo apresentado no Edital;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3.5.5 Caso conste erro de ortografia, borrões, rasuras ou qualquer outro tipo de imperfeição, o mesmo será rejeitado;

3.5.6 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação;

3.4.7- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS SANÇÕES

5.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco) até o 15 (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento a partir de 15 (décimo quinto) dia de atraso até o 20 (vigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único- A partir do 20 (vigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 5.2, desta Ata de Registro de Preço.

5.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Itariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

II- Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

5.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das remessas dos e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente, da Prefeitura Municipal de Itariri.

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itariri, no Departamento de Compras e Licitações;

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itariri no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

6.9- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.10- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2019, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste

7.2- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e o modelo apresentado, sob pena de recusa do recebimento.

7.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os materiais recusados;

7.4- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

7.5- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidades com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.6- assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.7- responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

7.8- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

7.10.- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.11- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.2- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do contratado;
- 8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - I- o edital do Pregão Presencial nº. 009/19 com seus Anexos;
 - II- a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S) e;
 - III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;
- 9.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 9.5- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

- 10.1- As partes elegem especificamente o Fôro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Itariri, 23 de maio de 2019.

1- _____
Nome:
RG:

DINAMERICO GONÇALVES PRONI
PREFEITO MUNICIPAL

Pela contratada:

2- _____

BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS
LTDA

Representada por:

Nome:

RG:

VANDERLEI SÉRGIO CARDOSO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARIRI

CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):ATA D REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019.

OBJETO: Registro de Preço para confecção de impressos gráficos, em atendimento à Municipalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itariri (SP), 23 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dinamerico Gonçalves Peroni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 607.969.528-68 - RG5.047.657-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 15/11/1951



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Endereço residencial completo: Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeitura@itariri.sp.gov.br

E-mail pessoal: coopdino@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3418-7300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dinamerico Gonçalves Peroni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 607.969.528-68 - RG- 5.047.657-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 15/11/1951

Endereço residencial completo: Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeitura@itariri.sp.gov.br

E-mail pessoal: coopdino@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3418-7300

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vanderlei Sérgio Cardoso

Cargo: sócio-proprietário

CPF: 107.764.288-10- RG: 18.863.085-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1970

Endereço residencial completo: Rua Doutor Siqueira, nº. 84, Vila Helena, Santo André/SP- CEP: 09175-380.

E-mail institucional: vendas@graficabelprint.com.br;

E-mail pessoal: vanderlei@graficabelprint.com.br

Telefone(s): (11)4974-2448/ (11) 94730-7363

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.